



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.738, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO  
DE DOCUMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o estabelecido no § 3º, art.22 da Lei nº 3.419, de 20 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente- **Marcos José da Silva Caldeira** - Arquivista;  
Membro - **Eric Salermo dos Passos** - Representante da Procuradoria Geral do Município;  
Membro - **Elson Luis Schneider** - Representante da Secretaria Municipal de Administração;  
Membro - **Mirian Rodrigues da Silva** - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;  
Membro - **Eufrázia Mazocco** - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;  
Membro - **Claúcia Werneck Krause** - Representante da Secretaria de Municipal de Saúde;  
Membro - **Ana Gorete Molinario Frigério** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Membro - **Marco Antônio Fantecelle** - Representante do Almoxarifado Central;  
Membro - **Pedro Gomes** - Representante do Arquivo Público.

**Art. 2º** - São Atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD):

- I. Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção a documentação produzida, recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;
- II. Elaborar e atualizar planos de classificação de documentos e de tabelas de temporalidade de documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

- III.** Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das tabelas de temporalidade;
- IV.** Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;
- V.** Coordenar o processo de transferência e recebimento de documentos ao arquivo público Municipal, quando for o caso.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.

**Mário Sérgio Lubiana  
Prefeito**